



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

Em 16/04/98
Meirio G. Rocha

PROJETO DE LEI Nº 005/98

“AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

a) - realizar e executar todas as atividades consignadas no orçamento de 1998;

b) - conceder auxílio como materiais de construção e elétricos para reforma, ampliação e construção de casas, doar padrões de entrada de luz e água para famílias carentes do Município;

c) - conceder auxílios para transporte e alimentação para tratamento de saúde fora do domicílio, a pessoas carentes;

d) - conceder auxílios para custeio de funeral de pessoas carentes;

e) - conceder auxílios para aquisição de óculos, exames médicos de: Ecocardiograma, Tomografia computadorizada, Ultrasonografia, Densitometria óssea e exames laboratoriais de análise clínica que não se realizam no laboratório Municipal, para atendimento das pessoas carentes do nosso Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único: Os auxílios que se tratam as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, serão concedidos mediante processo de triagem pelo Órgão de Assistência Social, na qual comprove a situação financeira do beneficiário, e em se tratando da alínea “b” que se comprove a necessidade da obra ou do serviço.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações constantes no Orçamento vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 12 de março de 1998


Angelino de Arruda
Prefeito Municipal